



Ministério da Previdência e Assistência Social Conselho Nacional de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 207, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998. DOU EM 18/12/98 (REPUBLICADA EM 16/04/99)

Aprova por unanimidade a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB2.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em Reunião Plenária, realizada nos dias 15 e 16 de dezembro de 1998, dentro das competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, incisos I, II e V, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar por unanimidade a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB2.

Artigo 2º Apresentar as seguintes recomendações referentes à PNAS e à NOB:

- I. que sejam encaminhadas ao Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social para, através de portaria, legitimar e divulgar a PNAS e a NOB;
- II. que sejam encaminhadas ao Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social recomendando o envio à Câmara de Política Social da Presidência da República para conhecimento e providências cabíveis;
- III. que sejam amplamente divulgadas na imprensa nacional;
- IV. que os órgãos gestores e Conselhos da Assistência Social publicizem as informações contidas nos referidos documentos;
- V. que o Plano Nacional de Capacitação de Conselheiros e Gestores da Assistência Social priorize em sua qualificação o conteúdo dos documentos;
- VI. que seja atualizado o marco institucional, com os dados da Pesquisa Nacional de Desenvolvimento - PNAD/97 e com o novo plano plurianual de 1999, tão logo estejam disponíveis.

Artigo 3º Os textos da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica da Assistência Social serão impressos e distribuídos.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON ASSIS DAYRELL
Presidente do CNAS



CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 207, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998 (*)

O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em Reunião Plenária, realizada nos dias 15 e 16 de dezembro de 1998, dentro das competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso I, II e V, da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB2;

Artigo 2º - Apresentar as seguintes recomendações referentes à PNAS e à NOB2, que constituem os Anexos I e II, da presente resolução:

I - que sejam encaminhadas ao Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social para, através de Portaria, legitimar e divulgar a PNAS e a NOB2, recomendando o envio à Câmara de Política Social da Presidência da República para conhecimento e providências cabíveis;

II - que sejam amplamente divulgadas na imprensa nacional;

III - que os órgãos Gestores e Conselhos de Assistência Social publicizem as informações contidas nos referidos documentos;

IV - que o Plano Nacional de Capacitação de Conselheiros e Gestores da Assistência Social priorize em sua qualificação o conteúdo dos documentos;

V - que seja atualizado o marco situacional da Política Nacional de Assistência Social, com os dados da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio - PNAD/97 e com o novo Plano Plurianual de 1999, tão logo estejam disponíveis.

Artigo 3º - Os textos da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica da Assistência Social serão impressos e distribuídos.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON ASSIS DAYRELL
Presidente do Conselho

(*) Republicada por ter saído com omissão, do original, no DO de 18/12/98, Seção 1, pág. 368

- N. da DIJOF. Esta Resolução e os anexos a que se refere encontram-se publicados em Suplemento à presente edição.